PROJETO DE LEI N° /2025

Dispõe sobre a criação e disponibilização de aplicativo móvel para o agendamento, acompanhamento e cancelamento de consultas, procedimentos e exames médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco, e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação e disponibilização de aplicativo móvel para o agendamento, acompanhamento e cancelamento de consultas, procedimentos e exames médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Visconde do rio Branco.

Art. 2º- Fica autorizada a criação e disponibilização, pelo Poder Executivo, de aplicativo móvel gratuito para dispositivos móveis, compatível com os sistemas operacionais amplamente utilizados, quais sejam: Windows, Android e iOS, macOS, Linux, destinados ao agendamento, acompanhamento e cancelamento de consultas, procedimentos e exames médicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco;

Art. 3º O aplicativo deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

I - Agendamento de consultas, procedimentos e exames médicos;

II - Acompanhamento do status e histórico dos agendamentos realizados;

III - Cancelamento ou reagendamento de compromissos previamente marcados;

IV - Recebimento de notificações e lembretes sobre datas e horários agendados;

V - Informações sobre preparos necessários para procedimentos e exames.

Art. 4º A utilização do aplicativo será opcional, mantendo-se os meios tradicionais de agendamento, como atendimento presencial e por telefone, garantindo o acesso de todos os usuários ao sistema de saúde municipal.

Art. 5º Para acessar o serviço pelo aplicativo, o usuário deverá:

I - Estar devidamente cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Fornecer os dados pessoais necessários para o cadastro no aplicativo, observando a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 6º São objetivos da implantação do aplicativo:

I - Modernizar o acesso aos serviços de saúde pública;

II - Reduzir filas de espera e o fluxo de pessoas nas unidades de saúde;

III – Otimizar o tempo de espera para marcações de consultas e procedimentos;

IV - Diminuir a exposição de usuários e servidores a riscos de transmissão de doenças infectocontagiosas.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Realizar estudos de viabilidade técnica e financeira para o desenvolvimento ou contratação do aplicativo;

II - Assegurar que o aplicativo atenda aos requisitos de funcionalidade e segurança;

III - Promover campanhas educativas para orientar a população sobre o uso do aplicativo;

IV - Garantir a integração do aplicativo com os sistemas de informação já utilizados pela rede pública de saúde;

V - Assegurar a proteção e o sigilo dos dados pessoais dos usuários, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018).

Art. 8º A implantação do aplicativo está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo ao Poder Executivo prever as despesas em dotação orçamentária própria, podendo suplementá-las, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 20 de Fevereiro de 2025.

Alex Vinicius Coelho

Assinado digitalmente por Alex Vinicius Coelho
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, CN=Alex Vinicius Coelho, E= vereadoralex@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.20 15:49:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Vereador Alex Vinicius Coelho – PDT
(Alex da Auto Escola)

Justificativa

A presente proposta de lei tem como objetivo modernizar e otimizar o acesso aos serviços de saúde pública do Município de Visconde do reio Branco por meio da criação e disponibilização de um aplicativo móvel gratuito. Essa iniciativa é alinhada às tendências tecnológicas e às necessidades atuais da população, que busca por soluções práticas e eficientes para serviços essenciais, como o agendamento de consultas, exames e procedimentos médicos.

O uso de tecnologias digitais na gestão de serviços públicos de saúde é uma prática consolidada em diversos municípios do Brasil, trazendo benefícios como a redução de filas de espera, a diminuição do fluxo de pessoas nas unidades de saúde e a otimização do tempo de atendimento. Além disso, a digitalização contribui para minimizar a exposição de usuários e servidores a riscos de transmissão de doenças, um ponto relevante principalmente em contextos de crises sanitárias.

Benefícios esperados:

I - Facilidade de acesso: O aplicativo permitirá que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) agendem e acompanhem compromissos de forma rápida, sem a necessidade de deslocamentos frequentes.

II - Redução de custos administrativos: A automatização de processos administrativos contribui para a otimização de recursos humanos e materiais, resultando em economia para o sistema público de saúde.

III - Inclusão digital: Ao complementar os métodos tradicionais de agendamento, como o atendimento presencial e telefônico, o aplicativo amplia as opções de acesso para diferentes perfis de usuários.

IV - Proteção de dados: O projeto prevê a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que as informações dos cidadãos sejam tratadas com segurança e confidencialidade.

Viabilidade e responsabilidade fiscal:

A proposta condiciona a implementação do aplicativo à realização de estudos de viabilidade técnica e financeira, bem como à disponibilidade orçamentária, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Com isso, assegura-se que o projeto será implantado de maneira planejada e sustentável.

Impacto social:

O aplicativo representa um avanço significativo para a promoção da saúde pública no município, facilitando o acesso dos cidadãos a serviços essenciais, reduzindo a burocracia e aprimorando a experiência dos usuários do SUS. Além disso, ele reflete o compromisso da administração municipal em investir em inovação tecnológica e eficiência no atendimento à população.

Exemplo de sucesso na implementação:

Como exemplo de sucesso na implementação do aplicativo, temos a cidade de São Paulo. A iniciativa **"Agenda Fácil",** implementada em 2017 pela Prefeitura de São Paulo, permitiu o agendamento de consultas médicas pelo cidadão de forma online, seja por site ou por aplicativo de celular. Posteriormente o aplicativo e-SaúdeSP ampliou os serviços disponíveis ao cidadão e incorporou o Agenda Fácil ao seu sistema.

É interessante destacar que no caso do aplicativo de SP as marcações e acompanhamento de consultas podem também ser realizadas pelo site: https://agendafacil.prefeitura.sp.gov.br/saude, e não somente via aplicativo de celular. Essa possibilidade amplia e facilita o acesso por parte do cidadão.

Contamos com o apoio dos demais pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 20 de Fevereiro de 2025.

Alex Vinicius Coelho

Assinado digitalmente por Alex Vinicius Coelho
ND: O=Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, CN=Alex Vinicius Coelho, E=vereadoralex@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.20 15:50:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Vereador Alex Vinicius Coelho– PDT
(Alex da Auto Escola)

.